



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022, regulamenta a construção deste documento como ato constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que é caracterizada pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA)

Necessidade da Administração: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e atualização técnica** das equipes da Secretaria Municipal da Saúde de Santo Antônio da Patrulha, com foco nos **novos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS)**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Atenção Primária à Saúde (APS) constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável pela coordenação do cuidado, ordenação das redes de atenção e acompanhamento longitudinal da população adscrita, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.080/1990 e na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), instituída pela Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde.

Nos últimos anos, o Ministério da Saúde promoveu mudanças significativas nos mecanismos de financiamento, monitoramento e avaliação da APS, com a adoção de novos modelos baseados em desempenho, resultados assistenciais e uso qualificado de informações em saúde. Destacam-se, nesse contexto, os instrumentos de avaliação e monitoramento da APS, como os indicadores atualmente vigentes no âmbito do Programa de Avaliação da Atenção Primária à Saúde, incluindo o Saúde Brasil 360, bem como os sistemas oficiais de informação em saúde, a exemplo do e-SUS APS, SISAB, SIAPS e demais bases correlatas.

Essas mudanças exigem das gestões municipais e das equipes de saúde um elevado grau de compreensão técnica quanto à correta operacionalização dos sistemas de informação, à interpretação dos indicadores, ao acompanhamento de metas pactuadas e à análise crítica dos resultados obtidos, tendo em vista seus impactos diretos tanto na organização do processo de trabalho das equipes quanto no financiamento federal da APS e na qualificação da atenção prestada à população.

No entanto, a complexidade dos novos instrumentos de monitoramento e avaliação, aliada à constante atualização normativa do Ministério da Saúde e à rotatividade de profissionais, gera a necessidade permanente de capacitação, treinamento e atualização técnica das equipes da Secretaria Municipal da Saúde. A ausência de



formação continuada específica sobre os indicadores da APS e seus critérios de desempenho pode comprometer a qualidade dos registros nos sistemas de informação, a fidedignidade dos dados enviados às bases nacionais, a correta análise dos resultados e, conseqüentemente, o alcance das metas estabelecidas e a melhoria dos indicadores de saúde do município.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e atualização técnica das equipes envolvidas na Atenção Primária à Saúde, com abordagem teórica e prática voltada à compreensão, operacionalização, monitoramento, análise e utilização estratégica dos indicadores da APS. A capacitação deverá fortalecer as competências técnicas dos profissionais, promover o uso qualificado da informação em saúde como ferramenta de gestão e cuidado, subsidiar a tomada de decisão baseada em evidências e contribuir para a melhoria contínua dos resultados assistenciais, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade, equidade, eficiência e resolutividade do SUS.

Tal iniciativa está alinhada às diretrizes nacionais de educação permanente em saúde, conforme a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), e reforça o compromisso da gestão municipal com a qualificação das equipes, a sustentabilidade do financiamento federal da APS e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população de Santo Antônio da Patrulha.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se **devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026 do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS**, conforme disposto no item 5348 daquele instrumento de planejamento, estando, portanto, **alinhada às diretrizes estratégicas, às necessidades previamente identificadas e ao planejamento institucional desta Administração.**

Dessa forma, a presente contratação observa o princípio do planejamento, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando a compatibilidade da demanda com as ações programadas para o exercício de 2026, bem como a racionalidade, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados consistem em **capacitação e atualização técnica e suporte especializado** voltados às equipes da Secretaria Municipal da Saúde, com foco nos **indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS)**, sistemas de informação oficiais do SUS e instrumentos de monitoramento, avaliação e desempenho definidos pelo Ministério da Saúde.

Tais serviços possuem **natureza intelectual, técnica e especializada**, caracterizando-se pela **alta complexidade, especificidade e heterogeneidade**, uma vez que demandam conhecimentos aprofundados e atualizados sobre políticas públicas de saúde, normativas federais vigentes, modelos de financiamento da APS,



interpretação de indicadores, uso estratégico de sistemas de informação em saúde e aplicação prática desses conhecimentos à realidade organizacional e assistencial do município. Dessa forma, **não se enquadram como serviços comuns**, conforme disposto no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A singularidade do objeto, aliada à necessidade de **expertise comprovada**, fundamenta a **contratação por inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a prestação dos serviços exige profissional ou empresa de notória especialização, cuja atuação seja essencial para o atendimento das demandas específicas da gestão e das equipes da Atenção Primária à Saúde.

Requisitos Técnicos e Operacionais da Contratação

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Especialização Técnica Comprovada

- Comprovação de atuação especializada na área de Atenção Primária à Saúde, gestão do SUS, monitoramento e avaliação de políticas públicas de saúde ou áreas correlatas;
- Experiência comprovada em capacitação, treinamento e assessoria técnica voltados aos indicadores da APS, financiamento federal e sistemas de informação em saúde.

2. Conhecimento Atualizado da Legislação e Normativas do SUS

- Domínio das normativas vigentes do Ministério da Saúde relacionadas à APS, PNAB, financiamento federal, programas de avaliação e desempenho (incluindo Saúde Brasil 360 ou instrumentos que o sucedam);
- Capacidade de atualização contínua frente a alterações normativas durante a execução contratual.

3. Domínio dos Sistemas de Informação em Saúde

- Conhecimento técnico-operacional dos sistemas e-SUS APS, SISAB, SIAPS e demais sistemas correlatos utilizados no monitoramento e avaliação da APS;
- Capacidade de orientar as equipes quanto ao correto registro, qualificação, extração, análise e uso dos dados.

4. Metodologia de Capacitação Teórico-Prática

- Apresentação de metodologia que contemple atividades teóricas e práticas, com abordagem didática adequada ao perfil dos profissionais da APS;
- Utilização de estudos de caso, oficinas práticas, análise de indicadores reais e simulações aplicadas à realidade municipal, quando solicitado.

5. Adequação à Realidade Local

- Capacidade de customizar os conteúdos, estratégias e materiais às características epidemiológicas, organizacionais e assistenciais do Município de Santo Antônio da Patrulha;



- Consideração das especificidades do território, do perfil das equipes e dos processos de trabalho existentes.

6. Equipe Técnica Qualificada

- Disponibilização de profissionais com formação superior compatível com o objeto, preferencialmente nas áreas de saúde pública, gestão em saúde, epidemiologia, informática em saúde ou áreas afins;
- Comprovação de experiência prática e/ou acadêmica dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

7. Produtos e Resultados Esperados

- Elaboração e entrega de materiais técnicos, relatórios, planos de ação, instrumentos de monitoramento ou outros produtos compatíveis com o objeto;
- Apoio técnico para análise dos indicadores e proposição de estratégias de melhoria dos resultados assistenciais e de desempenho.

8. Transferência de Conhecimento e Sustentabilidade

- Garantia de transferência efetiva de conhecimento às equipes municipais, visando à autonomia técnica na utilização dos sistemas e indicadores após o término da contratação;
- Disponibilização de orientações, materiais de apoio e, quando aplicável, suporte técnico durante o período contratual.

9. Conformidade Legal e Administrativa

- Atendimento integral às exigências legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis;
- Observância às normas éticas, de sigilo das informações e de proteção de dados, especialmente no que se refere às informações em saúde.

10. Compatibilidade com a Educação Permanente em Saúde

- Alinhamento às diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), promovendo aprendizagem significativa e integrada ao processo de trabalho das equipes da APS.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Capacitação contempla:

Equipes de Saúde eSF/eAP

Ações do Componente Qualidade - eSF

C1 - Cuidado no Acesso a APS,

C2 - Cuidado no desenvolvimento infantil,

C3 - Cuidado da gestante e do puerpério,

C4 - Cuidado da pessoa com diabetes

C5 - Cuidado da pessoa com hipertensão



C6 - Cuidado da pessoa idosa

C7 - Cuidado da mulher na prevenção do câncer

Boas práticas da para as metas do PIAPS e Rede Bem Cuidar RS (RBC) ciclo 2026, RBC - Ciclo 2026 -
ATENÇÃO À CRIANÇA DE 0 A 2 ANOS

ACs

Componente Vínculo e Acompanhamento Territorial do Novo Financiamento da APS,

Ações do Componente Qualidade pertinentes ao ACs,

Treinamento no aplicativo para Androide e-SUS Território AB,

Treinamento PEC e-SUS.

Disponibilização de material da apresentação com esquemas e boas práticas para lançamentos nas ferramentas.

Data prevista: 20/02/2026

Local: a definir

Carga horária: 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00

Modalidade: Presencial

Valor da Contratação: R\$ 7.000,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Em razão da **natureza singular e altamente especializada dos serviços de capacitação, treinamento, atualização técnica e suporte especializado voltados aos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS)**, bem como da **necessidade de conhecimento aprofundado e atualizado sobre as normativas do Ministério da Saúde, os modelos de financiamento federal, os instrumentos de monitoramento e avaliação da APS e a operacionalização dos sistemas oficiais de informação em saúde**, a empresa **P2 Saúde Digital** apresenta-se como a **única opção apta a atender integralmente às exigências técnicas e metodológicas da contratação pretendida**.

A singularidade do objeto, aliada à **notória especialização da empresa**, evidenciada por sua atuação específica e reconhecida na área de Atenção Primária à Saúde e gestão do SUS, inviabiliza a competição, uma vez que a execução satisfatória dos serviços demanda expertise técnica diferenciada, experiência comprovada e domínio integrado dos aspectos normativos, operacionais e estratégicos relacionados aos indicadores da APS e aos instrumentos de avaliação de desempenho.



Nesse contexto, resta caracterizada a hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que não há pluralidade de fornecedores capazes de executar o objeto com o mesmo nível de especialização, qualidade técnica e adequação à realidade da gestão municipal.

Diante do exposto, seguem abaixo os **dados cadastrais e institucionais da empresa P2 Saúde Digital**, para fins de instrução do processo administrativo de contratação:

Telefones: (51) 99507-5144

E-mail: contato@p2saude.com.br

CNPJ: 47.779.837/0001-44

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação pretendida o valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme **Proposta Comercial anexa a este processo**, apresentada pela empresa a ser contratada.

Verifica-se que o valor estimado mostra-se **compatível com os preços praticados no mercado correspondente**, considerando a natureza especializada do objeto, a qualificação técnica exigida e a metodologia proposta, em observância aos parâmetros estabelecidos no **Decreto Municipal nº 333/2022**, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Dessa forma, resta demonstrada a **razoabilidade e a adequação do valor estimado**, atendendo aos princípios da economicidade, do planejamento e da eficiência que regem as contratações públicas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, treinamento, atualização técnica e suporte especializado** às equipes da Secretaria Municipal da Saúde de Santo Antônio da Patrulha/RS, com foco nos **indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS)**, nos instrumentos de monitoramento, avaliação e desempenho instituídos pelo Ministério da Saúde e nos impactos desses indicadores no financiamento federal da APS.

A contratação abrangerá a realização de **atividades formativas teóricas e práticas**, estruturadas de forma integrada, com abordagem metodológica voltada à **qualificação dos processos de trabalho das equipes**, ao



uso adequado dos sistemas oficiais de informação em saúde e à utilização estratégica dos indicadores como ferramentas de gestão, planejamento, avaliação e melhoria contínua da atenção prestada à população.

A solução contempla, de maneira articulada, os seguintes eixos:

- **Capacitação técnica das equipes**, abordando os fundamentos normativos e conceituais da APS, os modelos vigentes de financiamento federal, os critérios de desempenho e os indicadores utilizados para monitoramento e avaliação, incluindo aqueles atualmente adotados no âmbito do Programa de Avaliação da Atenção Primária à Saúde (Saúde Brasil 360 ou instrumentos que o sucedam);
- **Treinamento prático e operacional**, com foco na correta utilização dos sistemas de informação em saúde, tais como e-SUS APS, SISAB, SIAPS e sistemas correlatos, abrangendo registro qualificado de dados, extração de relatórios, análise de informações e interpretação dos resultados;
- **Análise dos indicadores da APS**, considerando a realidade local, o perfil epidemiológico do território e os processos de trabalho das equipes, com apoio técnico para identificação de fragilidades, oportunidades de melhoria e definição de estratégias para o alcance das metas pactuadas;
- **Apoio à tomada de decisão e ao planejamento em saúde**, promovendo o uso das informações produzidas como subsídio para a gestão, para o aprimoramento do cuidado e para a qualificação dos resultados assistenciais;
- **Transferência de conhecimento e fortalecimento institucional**, garantindo que as equipes municipais desenvolvam autonomia técnica para o acompanhamento contínuo dos indicadores e para a manutenção das melhorias implementadas após o encerramento da contratação.

A solução proposta está alinhada aos **princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)**, à **Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)** e à **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS)**, contribuindo para a qualificação dos serviços, a melhoria do desempenho da APS, a sustentabilidade do financiamento federal e o fortalecimento da gestão municipal da saúde.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a **alternativa mais adequada, eficiente e viável** para atender à necessidade identificada, considerando a complexidade técnica do objeto, a especificidade dos conhecimentos requeridos e a inexistência de solução interna capaz de suprir integralmente a demanda no prazo e com a qualidade necessários.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que **tecnicamente viável e economicamente vantajoso**, com vistas à



ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O § 1º do referido dispositivo estabelece, ainda, que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados, entre outros aspectos, a **responsabilidade técnica**, os **custos administrativos decorrentes da celebração e gestão de múltiplos contratos**, bem como o dever de **evitar a concentração de mercado**, sem prejuízo da eficiência e da economicidade.

No caso da presente contratação, **não se mostra necessária nem recomendável a adoção do parcelamento do objeto**, uma vez que os serviços a serem contratados possuem **natureza integrada, especializada e interdependente**, exigindo **uniformidade metodológica, padronização conceitual e coerência técnica** em todas as etapas de capacitação, treinamento, análise de indicadores e suporte às equipes da Atenção Primária à Saúde.

A eventual divisão do objeto em parcelas distintas comprometeria a **coerência técnica da solução**, acarretando risco de fragmentação do conteúdo, divergência de abordagens metodológicas, ausência de padronização nos processos de trabalho e prejuízo à efetividade dos resultados esperados. Ademais, o parcelamento poderia gerar **perda de economia de escala**, aumento de custos administrativos e operacionais para a Administração, bem como maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, sem que disso resultem benefícios econômicos ou técnicos relevantes.

Dessa forma, considerando a **singularidade do objeto**, a necessidade de **responsabilidade técnica unificada**, a busca pela **eficiência administrativa**, pela **economicidade** e pela **qualidade da prestação dos serviços**, conclui-se que a contratação em lote único atende de forma mais adequada ao interesse público, razão pela qual **não se aplica, no caso concreto, o princípio do parcelamento**, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a **obtenção de solução técnica especializada capaz de atender de forma plena e eficiente às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde**, garantindo a **contratação mais vantajosa para o Município**, considerada não apenas sob o aspecto econômico, mas, sobretudo, quanto à **qualidade técnica, à efetividade dos serviços prestados e aos resultados alcançados**.

Busca-se, ainda, assegurar a **observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento**, evitando a contratação com **sobrepçoço, preço manifestamente inexequível ou a ocorrência de superfaturamento**, bem como assegurando a adequada execução contratual e o controle dos resultados entregues.



São resultados pretendidos com a contratação:

- **Qualificação técnica das equipes da Atenção Primária à Saúde**, ampliando o conhecimento sobre os indicadores da APS, os critérios de desempenho e os impactos desses indicadores no financiamento federal;
- **Melhoria da qualidade dos registros nos sistemas de informação em saúde** (e-SUS APS, SISAB, SIAPS e correlatos), promovendo maior fidedignidade, completude e consistência dos dados enviados às bases nacionais;
- **Aprimoramento do monitoramento, da análise e da utilização dos indicadores da APS** como instrumentos de gestão, planejamento e tomada de decisão baseada em evidências;
- **Fortalecimento dos processos de trabalho das equipes da APS**, com reflexos diretos na organização do cuidado, na resolutividade das ações e na melhoria dos resultados assistenciais;
- **Melhoria do desempenho do Município nos indicadores avaliativos da APS**, contribuindo para a sustentabilidade e a otimização do financiamento federal da Atenção Primária à Saúde;
- **Transferência efetiva de conhecimento e fortalecimento da capacidade institucional**, garantindo maior autonomia técnica das equipes municipais após o término da contratação;
- **Padronização de metodologias, fluxos e procedimentos relacionados ao uso dos sistemas de informação e à análise de indicadores**, reduzindo inconsistências e retrabalho;
- **Conformidade com as boas práticas de sustentabilidade**, mediante o uso racional de recursos, priorização de materiais digitais, redução de impressões e otimização de deslocamentos, contribuindo para a minimização de impactos ambientais;
- **Aprimoramento da transparência e da governança pública**, com melhoria da qualidade das informações produzidas e utilizadas pela gestão municipal;
- **Alinhamento às diretrizes do SUS, da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS)**, fortalecendo a educação permanente como estratégia de qualificação contínua do trabalho em saúde.

Dessa forma, a contratação visa não apenas atender a uma demanda pontual, mas **produzir efeitos estruturantes e duradouros**, com impacto positivo na gestão da Atenção Primária à Saúde, na qualidade dos serviços ofertados à população e na eficiência da aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação da contratação pretendida, **faz-se necessária a adoção de providências prévias no âmbito da Administração Pública**, de modo a assegurar a regularidade do processo, o atendimento às exigências legais e a adequada gestão e fiscalização da futura execução contratual.



A **Secretaria Municipal da Saúde** será responsável pela **indicação dos servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato**, observando-se os princípios da **gestão por competências**, da **segregação de funções** e da **responsabilização**, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal vigente.

Além disso, para que a contratação alcance os resultados esperados, deverão ser cumpridas, de forma sequencial e articulada, as seguintes etapas administrativas:

- a) **Envio da solicitação formal de abertura do processo**, devidamente instruída com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR);
- b) **Encaminhamento do processo para análise jurídica**, com vistas à validação da modalidade de contratação adotada, bem como à verificação da regularidade e suficiência da documentação exigida;
- c) **Autorização formal da abertura do processo pelo Prefeito Municipal**;
- d) **Designação, por meio de portaria, da equipe de apoio e/ou do agente de contratação**, conforme a natureza do procedimento;
- e) **Expedição de ofício à empresa indicada**, solicitando a apresentação da documentação necessária à contratação;
- f) **Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa**, quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme aplicável;
- g) **Homologação do processo administrativo**, após verificada a regularidade dos atos praticados;
- h) **Encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Município (PGM)** para elaboração da minuta contratual;
- i) **Envio do contrato à empresa para assinatura**, após a aprovação jurídica;
- j) **Publicação da súmula do contrato**, para fins de transparência e eficácia do ajuste;
- k) **Emissão do respectivo empenho**, garantindo a cobertura orçamentária da despesa.

O cumprimento rigoroso dessas etapas assegurará a **legalidade, a transparência, a eficiência administrativa e a adequada execução do contrato**, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente estudo **não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias, complementares ou interdependentes** para a adequada e integral execução do objeto pretendido. Constatou-se que **todos os recursos, meios técnicos, metodológicos e operacionais necessários à prestação dos serviços** estão abrangidos pela contratação ora proposta, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada o seu pleno fornecimento.



Dessa forma, os serviços a serem contratados possuem **natureza autônoma**, não demandando a celebração de outros contratos para sua viabilização, nem apresentando dependência técnica, operacional ou funcional em relação a contratações correlatas.

Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida é **suficiente em si mesma** para atender à necessidade identificada, não havendo risco de descontinuidade, sobreposição de objetos ou fragmentação indevida das contratações no âmbito da Administração.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

E respectivas medidas de tratamento

1. Impactos Ambientais

Impactos Identificados:

A realização da capacitação em **formato presencial** poderá gerar impactos ambientais de **baixa a média magnitude**, principalmente relacionados a:

- Consumo de papel e materiais impressos;
- Uso de energia elétrica nos espaços utilizados;
- Deslocamentos de instrutores e participantes, com consequente emissão de gases de efeito estufa;
- Produção de resíduos (papéis, copos descartáveis, embalagens de materiais de apoio).

Medidas de Tratamento:

- Incentivar o uso de **materiais didáticos digitais** sempre que possível;
- Utilizar espaços já existentes na Administração, evitando locações adicionais e consumo de recursos;
- Promover práticas de **consumo racional de energia e água** durante a realização das capacitações;
- Adotar medidas de **gestão de resíduos**, como coleta seletiva de papel e plástico e redução do uso de descartáveis;
- Planejar deslocamentos de forma otimizada, incentivando transporte coletivo ou caronas compartilhadas sempre que viável.

2. Impactos Sociais



Impactos Identificados:

A capacitação presencial tende a gerar impactos sociais **altamente positivos**, entre os quais:

- Fortalecimento das competências técnicas das equipes da Atenção Primária à Saúde;
- Melhoria da qualidade do atendimento à população;
- Promoção de interação, troca de experiências e integração entre os profissionais;
- Estímulo à educação permanente e à valorização do servidor público.

Medidas de Tratamento:

- Garantir que a capacitação seja **acessível e inclusiva**, considerando necessidades especiais e diversidade dos participantes;
 - Planejar a logística de forma a **minimizar deslocamentos e ausências das unidades de saúde**, garantindo a continuidade do atendimento;
 - Assegurar cumprimento das normas de **segurança, saúde e higiene** nos ambientes de capacitação;
 - Orientar os participantes sobre o uso responsável de recursos durante a capacitação.
-

3. Impactos Econômicos

Impactos Identificados:

A contratação presencial apresenta **impactos econômicos positivos**, promovendo:

- Eficiência na capacitação e transferência de conhecimento, com retorno direto na melhoria dos indicadores da APS;
- Melhor aproveitamento do investimento público, evitando desperdícios e retrabalho;
- Otimização do financiamento federal, ao qualificar a gestão e o monitoramento dos indicadores.

Medidas de Tratamento:

- Planejar as sessões de capacitação de forma a **maximizar a presença dos profissionais-chave**, evitando custos desnecessários;
- Monitorar a execução contratual e os resultados, garantindo o cumprimento das metas e produtos esperados;
- Priorizar a utilização de recursos municipais existentes (salas, equipamentos, materiais), reduzindo gastos adicionais;
- Garantir que o valor contratado seja **razoável e compatível com o mercado**, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.



13. ANÁLISE DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia / Medida de Mitigação
Atraso na execução da capacitação (devido a problemas de agenda, indisponibilidade de instrutores ou espaços)	Média	Médio	Planejar cronograma detalhado com datas alternativas; confirmação prévia da disponibilidade de salas e instrutores; flexibilização de horários e turmas.
Não comparecimento de servidores às capacitações presenciais	Média	Médio	Confirmar presença com antecedência; envio de lembretes; possibilitar reposição em turma subsequente; registro de frequência.
Falhas na entrega de conteúdos ou materiais didáticos	Baixa	Médio	Revisão prévia de materiais; validação dos conteúdos pela gestão da Secretaria; checklist de entregas; acompanhamento contínuo da execução.
Problemas técnicos durante a capacitação (projetores, computadores, sistemas)	Média	Baixo	Testes prévios de equipamentos; disponibilização de suporte técnico no dia do evento; equipamentos reservas.
Incompatibilidade do conteúdo com a realidade local	Baixa	Alto	Customização do conteúdo com base em diagnóstico prévio; reuniões de alinhamento com a equipe municipal antes do início das capacitações; coleta de dados sobre indicadores e sistemas de informação locais.
Excesso de custos ou gastos não previstos	Baixa	Médio	Planejamento orçamentário detalhado; utilização de recursos próprios da Administração quando possível (salas, equipamentos); acompanhamento financeiro durante a execução.
Riscos de saúde e segurança dos participantes	Baixa	Alto	Cumprimento das normas de segurança, higiene e conforto; protocolos de saúde (higienização, ventilação, distanciamento, se necessário); seguro/eventual cobertura médica em casos extremos.
Inexecução parcial ou total do contrato	Baixa	Alto	Contratação de empresa de notória especialização; cláusulas contratuais com entregáveis claros; fiscalização contínua; penalidades contratuais previstas em caso de descumprimento.
Problemas de sigilo ou uso inadequado de informações em saúde	Baixa	Alto	Assinatura de termos de confidencialidade; treinamento sobre proteção de dados; restrição de acesso às informações sensíveis; acompanhamento do uso dos sistemas de informação.
Mudanças na legislação ou nos indicadores da APS durante a execução	Baixa	Médio	Monitoramento contínuo das normativas do Ministério da Saúde; atualização rápida do conteúdo e metodologia; flexibilidade contratual para ajustes de cronograma e abordagem.

Conclusão da análise de risco:

A contratação apresenta **risco geral baixo a médio**, com impactos mais significativos relacionados à **execução do conteúdo, segurança dos participantes e cumprimento dos objetivos técnicos**. Todos os riscos podem ser **mitigados por planejamento adequado, fiscalização constante, protocolos de segurança, validação de materiais e cronograma flexível**.



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 14 de janeiro de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: Thomas Francisco Silveira dos Santos - Coord. Atenção Primária à Saúde.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Luiz Rogério Carvalho Gomes - Secretário Municipal da Saúde.

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 5SWK.L3VA.C8KK.AIGS

Documento assinado eletronicamente por **THOMAS FRANCISCO SILVEIRA DOS SANTOS, COORDENADOR SETOR DE UNIDADES DE SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA** em 22/01/2026 às 11:15:52.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 21/01/2026 às 13:33:10.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROGÉRIO CARVALHO GOMES, COORDENADOR (A) DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** em 21/01/2026 às 13:36:21.